



República Federativa do Brasil  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Município de Mirahy**  
CEP 36790

LEI Nº 527

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM OS ÍNDICES OFICIAIS.

A Câmara Municipal de Mirahy, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o reajuste dos Salários de todos os Servidores Municipais, para o dia 01-11-84, de acordo com os Índices Oficiais de 71,00%.

Art. 11º-Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirahy, 14 de Dezembro de 1.984.

MIRAHY, 14 DE DEZEMBRO DE 1984

  
De. Diniz de S. Costa  
PREFEITO MUNICIPAL